

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALEMIDA/RS

**Prefeitura de Maximiliano de Almeida
Secretaria Municipal de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital de convocação para regulamentar a eleição de novos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação, Pais de Alunos e Entidades da Sociedade Civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.

FINALIDADE

Art. 1º - O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral de renovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), com o objetivo de garantir a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como zelar pela qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos da rede pública de ensino.

COMPOSIÇÃO DO CAE

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 042/2000, será constituída a nova gestão do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em colaboração com o Poder Executivo, a qual será composta por:

I - Um (1) representante do Poder Executivo, formalmente indicado pelo Chefe do Poder;

II - Dois (2) representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica convocada para esse fim e registrada em ata. Os indicados e eleitos devem ter idade mínima de 18 anos ou serem legalmente emancipados;

III - Dois (2) representantes de Pais de Alunos, formalmente indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares, escolhidos em assembleia específica devidamente registrada em ata;

IV - Dois (2) representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades legalmente constituídas, escolhidos por meio de assembleia específica convocada para esse fim e registrada em ata.

Diante da necessidade de compor a nova formação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para esta gestão, e visando dar continuidade aos trabalhos já realizados por este colegiado, torna-se pública a convocação para renovação dos membros, em conformidade com a Lei Municipal nº 042/2000, de 06 de dezembro de 2000.

Os novos conselheiros exercerão mandato de quatro (4) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, mediante reeleição. Cada membro titular deverá contar com um suplente, garantindo a plena representatividade e funcionamento do conselho.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º – A função de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é de caráter não remunerado, sendo considerada de relevante interesse público. Os interessados em exercer essa função deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias mensais, bem como das reuniões extraordinárias sempre que convocado;

II – Ter interesse pelo tema e disposição para participar das atividades do conselho de forma voluntária.

Art. 4º – As eleições para a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Maximiliano de Almeida – CAE – rege-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação, que estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º – A representação de cada segmento no Conselho de Alimentação Escolar deverá ser distinta e autônoma, não sendo permitida a duplicidade de representação entre os diferentes segmentos que compõem o colegiado.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 6º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de Assembleia Específica para tal fim e devidamente registrada em ata.

I - Representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação, indicados pelos respectivos órgãos de representação;

III - Representantes de Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, formalmente indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

IV - Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades legalmente constituídas, escolhidos por meio de assembleia específica convocada para esse fim.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º – É vedada a participação, como membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico (RT) vinculado à Entidade Executora.

DAS VAGAS

Art. 8º - As vagas serão da seguinte forma:

I – dois (2) titulares e dois (2) suplentes representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação;

II – dois (2) titulares e dois (2) suplentes representantes de Pais e Alunos;

III – dois (2) titulares e dois (2) suplentes representantes da Sociedade Civil.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - Cada segmento representativo deverá se organizar e realizar Assembleia Específica para a escolha de seus respectivos representantes, sendo obrigatória a lavratura de ata da reunião.

Após a eleição, o segmento deverá comunicar formalmente a indicação dos seus membros à Entidade Executora, no período de 01 a 15 de agosto de 2025, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Bonifácio, nº 680, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3397-1133 ou pelo e-mail: educacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Documentação exigida para a formalização da indicação dos representantes:

- I – Cópia da ata da assembleia de nomeação do candidato, devidamente assinada;
- II – Cópia da cédula de identidade (RG);
- III – Cópia do CPF;
- IV – Comprovante de endereço atualizado;

V – Número de telefone para contato;

VI – Endereço de e-mail (correio eletrônico) válido.

DA POSSE

Art. 10º - Após a eleição dos representantes dos três segmentos — Representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação; Representantes de Pais de Alunos; e Representantes da Sociedade Civil — será realizada uma reunião específica para a posse do novo Conselho de Alimentação Escolar, em data a ser definida.

Nessa ocasião, serão eleitos, entre os membros titulares, os ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CAE. A reunião e o resultado da eleição deverão ser registrados em ata específica, a qual será anexada à documentação da eleição e encaminhada à gestão municipal para fins de emissão do ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maximiliano de Almeida, 01 de agosto de 2025.

Flávio Luís Zanandréa
Secretário Municipal de Educação

Silvana de Barros
Presidente do CAE